



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.928 DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Município de Agudos a celebrar novo Convênio com a Associação do Hospital de Agudos visando o atendimento de urgência na área de saúde e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio e termos de aditamentos com a Associação do Hospital de Agudos, visando o atendimento de urgência na área da saúde, para continuidade do serviço médico de urgência

Art. 2º - O Serviço de Atendimento Médico de Urgência, será prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, em dependências próprias do HOSPITAL com instalações e local já definidos entre as partes.

Art. 3º - O pagamento do presente convênio será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, sendo R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para pagamento dos Plantões Médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e seus respectivos encargos e R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para ressarcimento das demais despesas do Hospital para cumprimento do convênio.

Art. 4º - As demais condições serão inseridas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º - O convênio vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante simples aditivo.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

06.00.00 – Diretoria de Saúde
06.01.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – 16.302.1003.2291 – Despesa 0088

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 01 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente de Cidade